



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1430 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.011.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas do orçamento vigente:

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antonio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.232.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL		
01.02.00 – SECRETARIA		
	3.3.90.39.00 – 01.031.0002.2.002 – Outros Servs Terc Pes Jurídica	17.000,00
02.00.00 – EXECUTIVO		
02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
13	3.1.90.11.00 – 04.122.0003.2.003 Vencimentos	10.000,00
14	3.1.90.13.00 – 04.122.0003.2.003 Obrigações Patronais	10.000,00
17	3.3.90.39.00 – 04.122.0003.2.003 Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00
02.01.04 – CONTAB/TESOUR/TRIBUTAÇÃO		
26	3.1.90.11.00 – 04.123.0032.2.008 Vencimentos	20.000,00
27	3.1.90.13.00 – 04.123.0032.2.008 Obrigações Patronais	8.000,00
02.01.05 – ADM/ALMOX/PATRIM E ARQUIVO		
36	3.1.90.11.00 – 04.122.0033.2.009 Vencimentos	70.000,00
39	3.1.90.13.00 – 04.122.0033.2.009 Obrigações Patronais	20.000,00
38	3.3.90.30.00 – 04.122.0033.2.009 Material de Consumo	5.000,00
40	3.3.90.39.00 – 04.122.0033.2.009 Outros Servs Terc Pes Jurídica	28.000,00
02.01.07 – AÇÕES JURÍDICAS		
51	3.1.90.11.00 – 02.061.0036.2.012 Vencimentos	5.000,00
52	3.1.90.13.00 – 02.061.0036.2.012 Obrigações Patronais	2.000,00
54	3.3.90.39.00 – 02.061.0036.2.012 Outros Servs Terc Pes Jurídica	10.000,00
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
02.03.01 – OBRAS		
65	3.1.90.11.00 – 15.452.0007.2.013 Vencimentos	60.000,00
66	3.1.90.13.00 – 15.452.0007.2.013 Obrigações Patonais	20.000,00
02.03.02 – SERVIÇOS MUNICIPAIS		
77	3.3.90.30.00 – 15.452.0007.2.013 Material de Consumo	5.000,00
79	3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.013 Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00
02.03.03 – LIMPEZA PÚBLICA		
81	3.1.90.11.00 – 15.452.0007.2.015 Vencimentos	1.000,00
82	3.1.90.13.00 – 15.452.0007.2.015 Obrigações Patronais	2.000,00
02.03.04 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
88	3.3.90.39.00 – 25.752.0009.2.016 Outros Servs Terc Pes Jurídica	5.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.03.06 – PRAÇAS – PARQUES E JARDINS		
95	3.1.90.11.00 – 15.452.0007.2.018	Vencimentos 2.000,00
96	3.1.90.13.00 – 15.452.0007.2.018	Obrigações Patronais 1.000,00
02.03.07 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
101	3.1.90.11.00 – 15.452.0007.2.018	Vencimentos 5.000,00
102	3.1.90.13.00 – 15.452.0007.2.018	Obrigações Patronais 3.000,00
103	3.3.90.30.00 – 15.452.0007.2.018	Material de Consumo 5.000,00
104	3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.018	Outros Servs Terc Pes Jurídica 5.000,00
02.03.08 – SANEAMENTO		
107	3.1.90.11.00 – 17.512.0007.2.029	Vencimentos 3.000,00
108	3.1.90.13.00 – 17.512.0007.2.029	Obrigações Patronais 3.000,00
02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.04.01 – CRECHE		
121	3.1.90.11.00 – 12.365.0014.2.020	Vencimentos 5.000,00
02.04.03 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
137	3.1.90.11.00 – 12.361.0017.2.021	Vencimentos 30.000,00
138	3.1.90.13.00 – 12.361.0017.2.021	Obrigações Patronais 6.000,00
139	3.3.90.30.00 – 12.361.0017.2.021	Material de Consumo 5.000,00
02.04.04- ENSINO REGULAR		
143	3.1.90.11.00 – 12.361.0013.2.023	Vencimentos 85.000,00
144	3.1.90.13.00 – 12.361.0013.2.023	Obrigações Patronais 60.000,00
147	3.3.90.39.00 – 12.361.0013.2.023	Outros Servs Terc Pes Jurídica 5.000,00
02.04.05 – FUNDEB		
151	3.1.90.11.00 – 12.361.0016.2.024	Vencimentos 180.000,00
152	3.1.90.11.00 – 12.365.0016.2.024	Vencimentos 10.000,00
02.04.06 – ENSINO MÉDIO		
165	3.1.90.11.00 – 12.362.0018.2.025	Vencimentos 5.000,00
166	3.1.90.13.00 – 12.362.0018.2.025	Obrigações Patronais 1.000,00
02.05.00 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE-CULT-LAZER E TURISMO		
02.05.01 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO		
169	3.1.90.11.00 – 27.812.0019.2.026	Vencimentos 30.000,00
170	3.1.90.13.00 – 27.812.0019.2.026	Obrigações Patronais 10.000,00
02.05.02 - CULTURA		
179	3.1.90.11.00 – 13.392.0020.2.027	Vencimentos 1.000,00
02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
186	3.1.90.11.00 – 10.301.0021.2.028	Vencimentos 240.000,00
187	3.1.90.13.00 – 10.301.0021.2.028	Obrigações Patronais 90.000,00
188	3.3.50.43.00 – 10.301.0021.2.028	Subvenções Sociais 40.000,00
189	3.3.90.30.00 – 10.301.0021.2.028	Material de Consumo 10.000,00
191	3.3.90.39.00 – 10.301.0021.2.028	Outros Servs Terc Pes Jurídica 5.000,00
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.07.01 - AGRICULTURA		
198	3.1.90.11.00 – 20.606.0023.2.030	Vencimentos 20.000,00
170	3.1.90.13.00 – 20.606.0023.2.030	Obrigações Patronais 7.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL		
02.08.01 – AÇÃO SOCIAL		
210	3.1.90.11.00 – 08.244.0004.2.033	Vencimentos 17.000,00
211	3.1.90.13.00 – 08.244.0004.2.033	Obrigações Patronais 5.000,00
02.08.03 – PROGRAMA BÓIA QUENTE		
220	3.3.90.30.00 – 08.244.0004.2.033	Material de Consumo 10.000,00
02.09.00 – PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS		
02.09.01 – PREVIDENCIA SOCIAL E SEGURADOS		
	3.3.90.47.00 – 11.331.0025.2.035	Obrigações Tributárias e Contr 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		RS 1.232.000,00

ARTIGO 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente :

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL		
01.02.00 – CORPO LEGISLATIVO		
	3.1.90.16.00 – 01.031.0001.2.001	Outras Desp Var Pes Civil 5.000,00
	4.4.90.51.00 – 01.031.0001.2.001	Obras 12.000,00
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
02.03.09 – INDUSTRIA – COMERCIO E SERVIÇOS		
119	4.4.90.51.00 – 22.661.0024.1.009	CONSTR/REF/E/OU AMPL DI 300.000,00
02.03.10 – HABITAÇÃO		
120	4.4.90.61.00 – 16.482.0026.1.010	Aquis e/ou Desapropriação Imóveis 10.000,00
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.04.01 – CRECHE		
127	4.4.90.51.00 – 12.365.0014.1.027	Constr Creche 570.000,00
02.04.04 – ENSINO REGULAR		
148	4.4.90.51.00 – 12.361.0013.1.001	Constr/Ref Quadras 150.000,00
02.04.05 – FUNDEB		
161	4.4.90.51.00 – 12.361.0016.1.061	Constr/Ref Quadras <u>185.000,00</u>
TOTAL DA ANULAÇÃO		RS 1.232.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ALCIDES ROSATTI
Prefeito Municipal